

Despacho n.º 4709/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano de 14 de Fevereiro de 2005:

Engenheiro Celestino Rogério Martins Brás — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Acompanhamento e Avaliação, desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 10 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

Instituto da Água

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Rectificação n.º 331/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 1446/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005, da nomeação do técnico de informática de grau 2, nível 1, Joaquim Henriques de Carvalho, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo» deve ler-se «do quadro da Fundação para a Ciência e a Tecnologia».

16 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DO TURISMO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4710/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é exonerado, a seu pedido, do cargo de assessor do meu Gabinete o licenciado Alexandre Miguel Guiomar Gonçalves Barata.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — O Ministro do Turismo, *Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia*.

Direcção-Geral do Turismo

Despacho n.º 4711/2005 (2.ª série). — Considerando que se encontra vago o lugar de chefe de divisão de Projectos Turísticos, unidade orgânica criada pelo despacho n.º 1294/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, do director-geral do Turismo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 21 de Janeiro de 2004, e integrada na Direcção de Serviços de Empreendimentos, Actividades e Produtos Turísticos da Direcção-Geral do Turismo, criada nos termos do artigo 8.º da respectiva lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 8/2004, de 7 de Janeiro;

Considerando ainda que o arquitecto Mário Manuel da Cunha Costa Crespo demonstra possuir a experiência e o perfil profissional adequados ao exercício daquele cargo, bem como competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, como se evidencia através da nota curricular e profissional anexa ao presente despacho;

Considerando, finalmente, que o referido licenciado reúne cumulativamente os requisitos legais exigidos pelo artigo 20.º, n.º 1, conjugado com o artigo 35.º, n.º 6, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Nomeio, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com o artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Projectos Turísticos da Direcção-Geral do Turismo o arquitecto Mário Manuel da Cunha Costa Crespo.

10 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Siza Vieira*.

Curriculum

Dados biográficos:

Nome — Mário Manuel da Cunha Costa e Crespo;

Data de nascimento — 9 de Agosto de 1949.

Habilitações académicas — licenciatura em Arquitectura pela Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa.

Experiência profissional:

Chefe de divisão Geral de Projectos do quadro da Direcção-Geral do Turismo (desde 8 de Janeiro de 2004);

Chefe de divisão de Turismo no Espaço Rural e Cinagético do quadro da Direcção-Geral do Turismo (de 1 de Março de 2003 a 7 de Janeiro de 2004);

Técnico superior da Direcção-Geral do Turismo (desde 1 de Janeiro de 1994);

Arquitecto, em regime de profissão liberal (de 1973 a 1994).

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 75/2005/T. Const. — Processo n.º 119/2005. — 1 — Surpreende-se, nos presentes autos de recurso de acto de administração eleitoral, a seguinte factualidade, extraível do processo:

A cópia, por fax, de um ofício datado de 10 de Fevereiro de 2005 (no mesmo encontra-se, porém, aposto um «carimbo» mencionando «10.FEV07»), subscrito pelo presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e dirigido ao «Partido Socialista, 5350-00 Alfândega da Fé», subordinado a «Assunto: reclamação», onde foi escrito:

«Em resposta à reclamação apresentada por VV. Ex.^{as}, sobre a constituição da mesa de voto da freguesia da Gouveia, informo que não possuo qualquer indício que possa confirmar os fundamentos nela contidos, visto que o processo decorreu com normalidade, conforme informações da própria Junta de Freguesia, que tendo afixado na freguesia da Gouveia um edital convocando os delegados para a reunião de constituição da mesa de voto, teve igual procedimento na anexa da Cabreira»;

A cópia, por fax, de uma correspondência, por *e-mail*, da qual se extrai:

O envio, pela cidadã Berta Nunes — que se intitula presidente da comissão política concelhia do Partido Socialista de Alfândega da Fé —, naquele dia 10 e para a Comissão Nacional de Eleições, de um *e-mail* com o seguinte teor:

«O Partido Socialista de Alfândega da Fé reclamou ontem, dia 9 de Fevereiro, junto da Câmara Municipal sobre a constituição da mesa de voto da freguesia de Gouveia porque o presidente da Junta colocou um edital para a reunião da constituição da mesa de voto das próximas eleições e não convocou os delegados que o Partido Socialista oportunamente enviou à Câmara Municipal, não tendo os mesmos estado presentes, por desconhecimento da data.

Assim sendo e porque não concordamos com a constituição da mesa, sugerimos que a mesma fosse alterada, pelo que entreg[á]mos [à] Câmara uma reclamação nesse sentido.

Foi-nos respondido pelo presidente da Câmara que não aceitava a reclamação porque o presidente da Junta tinha convocado os delegados, colocando um edital na Junta de Freguesia e anexa.

Ora, em nosso entender e de acordo com a nota informativa enviada pela Comissão Nacional de Eleições em 19 de Janeiro de 2005, o presidente da Junta deve convocar os delegados para a referida reunião, indagando para tanto junto da Câmara Municipal os nomes dos delegados indicados nas listas. Se não for possível a obtenção dos nomes (o que não é o caso), o presidente da Junta deve afixar edital [. . .].

Assim sendo e porque consideramos a forma como foi feita a convocatória da reunião ilegal e não concordamos com a constituição da mesa e dado que o presidente da Câmara em nosso entender também não está a cumprir a lei, reclamamos para a Comissão Nacional de Eleições e pedimos a intervenção da mesma para que a legalidade seja restabelecida em tempo oportuno.»;

O envio, por *e-mail*, em 11 de Fevereiro, de uma resposta da secretária da Comissão Nacional de Eleições, em que se dizia que, não obstante a razão que porventura pudesse existir à «reclamante», o facto era que, «nos termos do processo eleitoral, da resposta à reclamação interposta por vós junto do presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, cabe recurso para o Tribunal Constitucional (artigo 102.º-B, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro)», e que, não «tendo seguido esse passo, a verdade, é que mesmo existindo qualquer vício ou irregularidade, ela fica automaticamente sanada»;

O envio, por *e-mail*, por banda da aludida cidadã e no mesmo dia 11, de um pedido de informação dirigido à secretária da Comissão Nacional de Eleições, dizendo:

«Penso que ainda estamos dentro do prazo para reclamar ao Tribunal Constitucional, dado que apenas ontem tivemos a resposta do presidente da Câmara. Agradecia, caso fosse possível, que me indicassem se ainda posso reclamar e qual o meio mais célere para o Tribunal poder decidir em tempo oportuno: fax ou *e-mail*?»;

No dia 14 de Fevereiro de 2005 deu entrada no Tribunal Constitucional, via fax, um requerimento, dirigido ao seu presidente, nele se escrevendo:

«Enviamos pedido de apreciação do recurso da decisão tomada pelo presidente da Câmara de Alfândega da Fé em relação à reclamação do Partido Socialista, respeitante à constituição da mesa de voto da freguesia da Gouveia.

Consideramos que o processo de constituição da mesa está ferido de ilegalidade, conforme argumentação por nós enviada à Câmara Municipal e Comissão Nacional de [E]leições, cujos documentos anexamos»;

O Presidente deste Tribunal, por despacho datado do mesmo dia 14, determinou a remessa do expediente, por fax, à Câmara Municipal de Alfândega da Fé, onde o recurso deveria ter sido apresentado, a fim de, com a instrução devida, ser posteriormente enviado a este órgão de administração de justiça;

No indicado dia foi remetido o expediente pelo presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com uma denominada «Contestação à reclamação do PS, respeitante à constituição da mesa de voto da freguesia de Gouveia», na qual, de um lado, argumentava que tal reclamação deveria ter sido apresentada pelo mandatário do Partido Socialista e, por outro, que a designação dos membros da mesa de voto foi efectuada de acordo com a «Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais» (*sic*), nos termos dos seus artigos 73.º e seguintes, a isso nada obstando os artigos 70.º e seguintes do mesmo diploma.

Distribuído o processo, cumpre decidir.

2 — Haverá, num primeiro passo, que curar da tempestividade do vertente recurso.

Como deflui do pedido de informação enviado por *e-mail* à secretária da Comissão Nacional de Eleições, a ora recorrente teve conhecimento da decisão tomada pelo presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé no dia 10 do corrente, sendo que, como resulta evidente do requerimento de interposição de recurso para o Tribunal Constitucional, a impugnação ora em causa dirige-se àquela decisão.

Ora, de harmonia com o que se prescreve no n.º 2 do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, aplicável à presente situação *ex vi* do seu n.º 7, o prazo para interposição do recurso, a apresentar junto do órgão de administração eleitoral que praticou o acto cuja sindicância se pretende, é de um dia a contar da data do conhecimento, pelo recorrente, do acto impugnado.

No caso *sub specie*, tendo a recorrente tomado conhecimento da decisão que pretendeu submeter ao veredicto deste Tribunal em 10 de Fevereiro de 2005, o prazo para a apresentação do recurso junto do presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé terminaria no dia 11 seguinte.

O que, porém, não sucedeu, como resulta do relato a que acima se procedeu.

Neste contexto, por extemporaneidade, não se toma conhecimento do objecto deste recurso.

15 de Fevereiro de 2005. — *Bravo Serra — Maria dos Prazeres Pizarro Beleza — Maria Helena Brito — Paulo Mota Pinto — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria João Antunes — Maria Fernanda Palma — Maria José de Araújo Torres — Vítor Gomes — Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos — Gil Galvão — Artur Maurício.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Rectificação n.º 332/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, a p. 1143, rectifica-se que onde se lê «professora associada de nomeação definitiva» deve ler-se «professora auxiliar de nomeação definitiva».

25 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian

Rectificação n.º 333/2005. — Por ter saído com inexactidão a rectificação n.º 199/2005 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 8 de Fevereiro de 2005, rectifica-se que onde se lê, no título, «Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa, Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa» deve ler-se «Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian».

14 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Lobato de Andrade dos Santos Martins Pacheco.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 4712/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Clara de Fátima Alves Pereira, bolseira de investigação — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 9 de Fevereiro e 7 de Maio de 2005.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 2322/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho científico da Faculdade de Arquitectura em reunião de 3 de Fevereiro de 2005, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 4 e 6 do anexo do aviso n.º 5650/2002, de 29 de Abril (deliberação do senado n.º 24/UTL/2002), a seguir se publica o calendário e o plano de estudos do mestrado em Design, com as alterações aprovadas pela deliberação do senado n.º 21/UTL/2004:

Curso de mestrado em Design

Coordenador — professor associado Doutor Fernando Moreira da Silva, aprovado pela deliberação n.º 22/UTL/2002 do senado da Universidade Técnica de Lisboa.

Prazo de candidatura — de 14 de Fevereiro a 11 de Março de 2005. Seleção dos candidatos — de 21 a 23 de Março de 2005.

Prazo de inscrição — de 28 de Março a 5 de Abril de 2005. Limite máximo de candidatos — 25.

Limite mínimo de candidatos — 18.

Início do curso — 8 de Abril de 2005.

Unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 19.

Duração do curso — três trimestres, seguindo-se a dissertação.

Plano de estudos

Áreas científicas/disciplinas	Horas	UC
1.º trimestre		
Ciências Sociais e do Território:		
Técnicas de Inquérito e Tratamento de Informação	15	1
Metodologias do Trabalho Científico e da Projectação	15	1